



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 14/2021 - GPCM.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de Fevereiro de 2021.

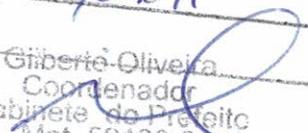
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei nº. 01/2021**, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 11/02/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja “Ementa **Dá Nova Redação ao Artigo 58 da Lei Promulgada nº. 1.437/2019 de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências**”. Para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador: **Adeildo Pereira Lins**
- Presidente -

PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC
N.º 73/2021
DATA: 11/02/2021
HORA: 12:11
ASS.: 
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI n.º 01/2021

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58 DA LEI PROMULGADA n.º 1.437/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 58 da Lei Promulgada n.º 1.437/2019, de 13 dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 Ficam revogadas as disposições constantes nas Leis Municipais números 061/90, 078/90 e 004/92, permanecendo em vigor a Lei Municipal n.º 165/95, de 15 de maio de 1995 e a Lei Municipal n.º 1.352/2018, de 03 de abril de 2018, devendo ser extintos os cargos correspondentes, quando de sua vacância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de fevereiro de 2021.


ADEILDO PEREIRA LINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 05 / 02 / 20 21

PROJETO DE LEI n.º 01/2021

EM 11 / 02 / 20 21
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
EM 05 / 02 / 20 21
PRESIDENTE

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58 DA LEI PROMULGADA n.º 1.437/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 58 da Lei Promulgada n.º 1.437/2019, de 13 dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 Ficam revogadas as disposições constantes nas Leis Municipais números 061/90, 078/90 e 004/92, permanecendo em vigor a Lei Municipal n.º 165/95, de 15 de maio de 1995 e a Lei Municipal n.º 1.352/2018, de 03 de abril de 2018, devendo ser extintos os cargos correspondentes, quando de sua vacância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
11 / 02 / 20 21
PRESIDENTE

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2021.

Presidente – Adeildo Pereira Lins	
1º. Vice-Presidente – Maria Jacinta Nascimento da Silva	
2º. Vice-Presidente – José Alfredo Soares Filho	
3º. Vice- Presidente – José Givaldo Ribeiro	
1º. Secretário – Charles Darks Rodrigues de Aguiar	
2º. Secretário – Adiel Magno da Silva	
3º. Secretário – Melquizedeque Lima de Almeida	
4º. Secretário – Carlos Alberto Bezerra	



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

SUBSCRITOS PELOS ILUSTRES VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 01/2021.

Eurico da Silva Moura	
Erilson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	
Eduardo Gomes do Nascimento	
Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro	
Ginaldo José Trajano	
Jailton Batista Cavalcanti	
José Leonardo Diniz	
José Belarmino Sousa	
Jorge José Lopes Junior	
José Fernando Batista dos Santos	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Marlus de Araújo Costa	
Maurício Paulo da Cruz	
Manoel de Moura Filho	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Roberto Batista da Silva Junior	
Rogério Francisco de Melo	
Wanderley Rocha da Silva	

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 09 / 2021

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
11 / 02 / 2021
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM 05 / 02 / 2021

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 11 / 02 / 2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

De _____ / _____ / 20____

PROJETO DE LEI n.º 01/2021

EV _____ / _____ / 20____

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM _____ / _____ / 20____

PRESIDENTE

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 58 DA LEI PROMULGADA n.º
1.437/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 58 da Lei Promulgada n.º 1.437/2019, de 13 dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 Ficam revogadas as disposições constantes nas Leis Municipais números 061/90, 078/90 e 004/92, permanecendo em vigor a Lei Municipal n.º 165/95, de 15 de maio de 1995 e a Lei Municipal n.º 1.352/2018, de 03 de abril de 2018, devendo ser extintos os cargos correspondentes, quando de sua vacância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

_____ / _____ / 20____

PRESIDENTE

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2021.

Presidente – Adeildo Pereira Lins	
1º. Vice-Presidente – Maria Jacinta Nascimento da Silva	
2º. Vice-Presidente – José Alfredo Soares Filho	
3º. Vice- Presidente – José Givaldo Ribeiro	
1º. Secretário – Charles Darks Rodrigues de Aguiar	
2º. Secretário – Adiel Magno da Silva	
3º. Secretário – Melquizedeque Lima de Almeida	
4º. Secretário – Carlos Alberto Bezerra	



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

SUBSCRITOS PELOS ILUSTRES VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 01/2021.

Eurico da Silva Moura	
Erlson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	
Eduardo Gomes do Nascimento	
Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro	
Ginaldo José Trajano	
Jailton Batista Cavalcanti	
José Leonardo Diniz	
José Belarmino Sousa	
Jorge José Lopes Junior	
José Fernando Batista dos Santos	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Marlus de Araújo Costa	
Mauricio Paulo da Cruz	
Manoel de Moura Filho	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Roberto Batista da Silva Junior	
Rogério Francisco de Melo	
Wanderley Rocha da Silva	

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 02 / 2021

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
_____/_____/20____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 11 / 02 / 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58 DA LEI PROMULGADA Nº 1.437/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 01 de fevereiro de 2021, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa alterar o artigo 58 da Lei Promulgada nº 1.437/2019, revogando as disposições nas Lei Municipais 061 e 078 do ano de mil novecentos e noventa e 004 do ano de mil novecentos e noventa e dois, permanecendo em vigor as Leis 165/95 e 1.358/2018. destinados a extinguir os cargos correspondentes, quando de sua vacância.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 01/2021, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei nº. 01/2021, do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2021.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovação
11 / 02 / 2021
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Souza
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 11 / 02 / 2021

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
11 / 02 / 2021

PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 168/2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 02 / 2021

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei nº. 01/2021**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, “**EMENTA: Dá nova Redação ao Artigo 58 da Lei Promulgada nº 1.437/2019, de 13 de dezembro de 2019, e Dá outras Providências.**”, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Fevereiro de 2021.

- Vereador -

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovaço

11 / 02 / 2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De ____ / ____ / 20__

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei nº 01/2021**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58 DA LEI PROMULGADA Nº 1.437/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, lido em Reunião Ordinária, no dia 01 de fevereiro de 2021, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa alterar o artigo 58 da Lei Promulgada nº 1.437/2019, revogando as disposições nas Lei Municipais 061 e 078 do ano de mil novecentos e noventa e 004 do ano de mil novecentos e noventa e dois, permanecendo em vigor as Leis 165/95 e 1.358/2018. destinados a extinguir os cargos correspondentes, quando de sua vacância.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do **Projeto de Lei nº. 01/2021**, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei nº. 01/2021, do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -



Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Souza
- Membro -